



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
VINICIUS PEREIRA**



INDICAÇÃO

Indicamos à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a adoção de providências para conceder isenção da taxa de esgoto a todos os moradores do distrito de Rio Dourado e da localidade de Boa Esperança, considerando que, conforme apurado, tais localidades não contam com serviço efetivo de coleta e tratamento de esgoto, resultando na cobrança indevida por serviço não prestado.

JUSTIFICATIVA

O distrito de Rio Dourado e a localidade de Boa Esperança não são atendidos por sistema regular e operacional de coleta e tratamento de esgoto, inexistindo prestação efetiva do serviço público essencial que justifique a cobrança da respectiva taxa.

Assim, a ausência de serviço efetivamente prestado ou disponibilizado de forma real e imediata afasta o requisito legal indispensável à legitimidade da cobrança da taxa, conforme estabelece o art. 145, II, da Constituição Federal, que condiciona a exigência da taxa à efetiva prestação ou disponibilidade do serviço.

A manutenção da cobrança nessas condições viola frontalmente o princípio da contraprestação, configurando indevida oneração dos moradores e potencial enriquecimento ilícito da Administração, além de afrontar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade tributária.

Ressalte-se que os moradores dessas localidades arcariam, por meios próprios, com soluções alternativas, como fossas sépticas e outros sistemas particulares, assumindo custos que deveriam ser suportados pelo poder público caso o serviço estivesse devidamente disponível. Tal situação gera desequilíbrio, insegurança jurídica e sensação de injustiça fiscal.

Por fim, a medida também visa assegurar o princípio da isonomia tributária, evitando que contribuintes residentes em áreas sem atendimento sejam tributados da mesma forma que aqueles que possuem o serviço disponível e em funcionamento. Diante disso, a concessão da isenção da taxa de esgoto aos moradores de Rio Dourado e da localidade de Boa Esperança revela-se necessária, legítima e urgente, devendo prevalecer enquanto não houver a efetiva implantação e funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário.

Castimiro de Abreu, 03 de dezembro de 2025.

**VINICIUS PEREIRA
Vereador**